



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – SEPROMI
SECRETARIA DE CULTURA - SECULT**

MROSC PARA OSCs: EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Conforme as Leis nº 13.019/2014 e nº
13.204/2015 e Decreto Estadual nº
17.091/2016**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – SEPRMI
SECRETARIA DE CULTURA - SECULT

Sumário

I. DEFINIÇÕES PARA FINS DE UTILIZAÇÃO DESTAS ORIENTAÇÕES.....	3
II. MARCO REGULATÓRIO.....	7
III. ETAPAS PARA A REALIZAÇÃO DE UMA PARCERIA.....	7
Planejamento	7
Seleção e Celebração (Chamamento).....	8
	SELEÇÃO 8
CELEBRAÇÃO	9
	Execução 11
APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS.....	11
ALTERAÇÕES NO TERMO DE FOMENTO (CONFORME A LEI 13.019/ 2014)	15
LIBERAÇÃO DOS RECURSOS.....	16
	SANÇÕES 17
Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação	18
Prestação de Contas	18
Documentos que devem ser apresentados no(s) relatório(s) de execução do objeto: 20	
Documentos que devem ser apresentados nos relatórios de execução financeira.....	22
IV. ANEXOS.....	23



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – SEPROMI
SECRETARIA DE CULTURA - SECULT

I. DEFINIÇÕES PARA FINS DE UTILIZAÇÃO DESTAS ORIENTAÇÕES

Administrador Público: agente público revestido de competência para assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organização da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;

Atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil;

Chamamento Público: procedimento destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Comissão de Seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

Comissão de Monitoramento e Avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – SEPRMI
SECRETARIA DE CULTURA - SECULT

mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública;

Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação: é o conjunto de atividades articuladas e sistemáticas que objetivam a aferição dos resultados, a correção de rumo na execução da parceria, a conformidade das obrigações pelas partes, inclusive prestação de contas, bem como a transparência e o controle social, onde:

Gestor da Parceria: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

Termo de Fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas Organizações da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Termo de Colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – SEPROMI
SECRETARIA DE CULTURA - SECULT

Instrumento da Parceria: documento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ou seja, traz as regras atinentes ao objeto, ao repasse do recurso, obrigações das partes, execução, acompanhamento e avaliação, prestação de contas, alterações, extinções do termo, vigência, dentre outros, podendo ser: Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação.

Organização da Sociedade Civil - OSC:

Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999, as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – SEPRMI
SECRETARIA DE CULTURA - SECULT

As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

Projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil.

Termo de Referência: instrumento de planejamento do projeto ou da atividade a ser parceirizada, no qual o órgão ou entidade da Administração Pública define, dentre outros elementos, os parâmetros da parceria para a execução da política pública.

Unidade Gestora: unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização.

Unidade Técnica do órgão ou entidade da Administração Pública – unidade interna do órgão/entidade a qual se vincula o objeto da parceria.

Prestação de contas: procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: **Apresentação/ entrega**, responsabilidade da **OSCe** **Apreciação e Manifestação**, responsabilidade da **Administração Pública**.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – SEPROMI
SECRETARIA DE CULTURA - SECULT

II. MARCO REGULATÓRIO

Conforme destacado pela Secretaria de Governo da Presidência da República, no publicação “Entenda o MROSC: Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil: Lei 13.019/2014”, entende-se por Marco Regulatório o conjunto de normas, leis e diretrizes que tem como desafio aperfeiçoar o ambiente jurídico e institucional relacionado às organizações da sociedade civil (OSCs) e suas relações de parceria com o Estado.

No Estado da Bahia tem-se: A Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e o Decreto Estadual nº 17.091/2016.

III. ETAPAS PARA A REALIZAÇÃO DE UMA PARCERIA

Planejamento

Esta etapa é comum tanto à Administração Pública quanto às organizações da sociedade civil, onde cada parte deve aprofundar o que se pretende com a parceria, refletindo sobre o que será necessário em termos de estrutura administrativa e, especialmente, de metas e resultados a serem atingidos.

O Plano de Trabalho, por exemplo, poderá ser desenhado nesta fase já contemplando a descrição da realidade do objeto da parceria, o nexos entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas, metas e atividades a serem desenvolvidas, previsão de despesas, forma de cumprimento das metas, dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas, dentre outras ações.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – SEPROMI
SECRETARIA DE CULTURA - SECULT

Seleção e Celebração (Chamamento)

A etapa de seleção e celebração das parcerias traz como principal inovação a **obrigatoriedade do procedimento de chamamento público**, pois esta é uma medida de transparência e de incentivo à gestão pública democrática e uma forma de ampliar as possibilidades de acesso das OSCs aos recursos públicos.

Conforme o art. 2º, inciso XII, da Lei Federal nº 13.019/2014:

“chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;”

Obs.: As hipóteses em que a lei nº 13.019/2014 impõe como exceção ao chamamento estão descritas no caput e incisos dos artigos 30 e 31.

AS ETAPAS ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FORAM AS SEGUINTE:

SELEÇÃO

- Publicação do Edital

Edital Bahia - Carnaval Ouro Negro 2020
Chamada Pública n ° [0 0 1 / 2 0 1 9]



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – SEPRMI
SECRETARIA DE CULTURA - SECULT

- Período de inscrições das interessadas
- Sessão Pública para abertura dos envelopes
- Período de análise e seleção dos projetos pela Comissão de Seleção de Projetos
- Divulgação pela Comissão de Seleção de Projetos do resultado das propostas classificadas no site da SEPRMI/SECULT
- Prazo para interposição de recursos em face dos resultados de classificação divulgados
- Período de análise dos recursos pela Comissão de Seleção de Projetos
- Divulgação pela Comissão de Seleção de Projetos do resultado final das propostas classificadas no site da SEPRMI/SECULT
- Período de apresentação dos documentos de habilitação
- Período de análise dos documentos de habilitação pela Comissão de Seleção de Projetos
- Divulgação pela Comissão de Seleção de Projetos do resultado das organizações habilitadas
- Prazo para interposição de recursos em face dos resultados de habilitação divulgados
- Período de análise dos recursos pela Comissão de Seleção de Projetos
- Divulgação no D.O.E. dos resultados dos recursos e da homologação do resultado final das organizações selecionadas

CELEBRAÇÃO

Atenção: Conforme o art. 38, da Lei 13.019/ 2014, alterado pela Lei Lei nº 13.204, de 2015, o termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – SEPROMI
SECRETARIA DE CULTURA - SECULT

- Assinatura dos Termos de Fomento, contendo o Plano de Trabalho
- Publicação dos resumos dos Termos de Fomento, contendo o Plano de Trabalho, previamente aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos e devidamente assinado

Para melhor compreensão o quadro abaixo traz um resumo sobre o TERMO DE FOMENTO E TERMO DE COLABORAÇÃO, apenas para ajudara diferenciar os instrumentos que envolvem transferência de

recursos:

	Fomento	Colaboração
Função administrativa	Incentivar e reconhecer ações de interesse público desenvolvidas pelas organizações da sociedade civil.	Atuar em colaboração com organizações da sociedade civil para execução de políticas públicas.
Plano de trabalho	Proposição dos termos, com livre iniciativa, pela OSC, que apresenta ideias a serem desenvolvidas, com características próprias da sociedade civil como inovação e criatividade.	Proposição dos termos, com parâmetros mínimos ofertados, pela Administração Pública, para que organizações complementem a atuação do Estado em ações conhecidas e estruturadas, com a expertise da sociedade civil.
Concepção	Organizações da sociedade civil	Administração Pública
Gestão pública democrática	O fomento às iniciativas das OSCs amplia a participação social das OSCs na gestão pública democrática, na medida em que apoia propostas que ajeitam a ação estatal, amplifica o alcance de ações de interesse público desenvolvidas ou criadas pelas OSCs, além de estimular novas tecnologias sociais. Assegura maior autonomia das OSCs.	A colaboração de OSCs em iniciativas da Administração Pública amplia a participação social das OSCs na gestão pública democrática, na medida em que compartilha a gestão dos resultados que se pretende alcançar com as organizações que aproximam a demanda local com as políticas públicas, por características como capilaridade e mediação com públicos ou territórios específicos.
Exemplos	Atuação de OSCs para desenvolver metodologia de trabalho com pessoas com deficiência em abrigos empoderando o público em relação aos seus direitos. A parceria envolve a formação de um curso, a partir da escuta dos abrigados com deficiência, com capacitação de agentes e sistematização de pontos de atenção. O produto é a entrega da metodologia, do curso, dos agentes capacitados e das análises realizadas, descritos no relatório final de execução do objeto.	Atuação de OSCs em serviços tipificados da assistência social seguindo as regras do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, como o serviço de abrigo de pessoas com deficiência. A parceria envolve a gestão do cotidiano do abrigo e a manutenção das ações correlatas para o bom funcionamento do equipamento público. O serviço necessário prestado será descrito no relatório final de execução do objeto.

Fonte: Secretaria de Governo da Presidência da República - Entenda o MROSC: Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil: Lei 13.019/2014

Edital Bahia - Carnaval Ouro Negro 2019

Chamada Pública n ° [0 0 1 / 2 0 1 8]

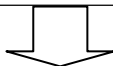


GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – SEPROMI
SECRETARIA DE CULTURA - SECULT

Execução

**EXECUÇÃO DOS PROJETOS E PLANOS DE TRABALHOS VINCULADOS AOS
TERMOS DE FOMENTO:**

Observância as metas estabelecidas, indicadores de resultados, mecanismos de verificação dos resultados, assim indicados no Edital e/ou no Plano de Trabalho e/ou no Plano de Trabalho



Observância ao Plano de Trabalho aprovado

Este é o momento de realização das atividades planejadas, ou seja, cumprimento das metas, para alcance do objeto, observando-se:

APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- a) **toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;**
- b) os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;
- c) manter os recursos financeiros, enquanto não utilizados, em aplicações financeiras;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – SEPRMI
SECRETARIA DE CULTURA - SECULT

- d) os rendimentos de ativos financeiros** serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;
- e)** por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os **saldos financeiros remanescentes**, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, **serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias**, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;
- f) é responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil** o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, incluindo-se as responsabilidades pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES NÃO É PERMITIDO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – SEPROMI
SECRETARIA DE CULTURA - SECULT

- a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria e em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- d) realizar pagamentos antecipados aos fornecedores;
- e) utilizar notas inidôneas ou rasuradas;
- f) realizar despesas com valor maior do que as previstas no Plano de Trabalho;
- g) realizar despesas com data anterior ou posterior à vigência do termo de fomento ou colaboração.

**NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES É PERMITIDO, DESDE QUE
PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO:**

Atenção: a previsão de custos indiretos no plano de trabalho implicará em análise motivada, quanto à vantajosidade da celebração da parceria para o Estado, tendo em vista a relação custo-benefício e a possibilidade de execução direta da política pública.

- a) pagar a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil,



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – SEPROMI
SECRETARIA DE CULTURA - SECULT

durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

- b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria, desde que sejam indispensáveis e proporcionais à execução do seu objeto, podendo incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica, conforme definido em Instrução Normativa;
- d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

Atenção: O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público

Atenção: Conforme orienta o Decreto Estadual nº 17.091/2016, fica a organização da sociedade civil obrigada ao atendimento dos princípios da **impessoalidade, da economicidade e da eficiência nas contratações efetuadas, mediante a realização de cotações de preços dos bens e serviços adquiridos**, demonstrando e justificando expressamente a escolha realizada.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – SEPROMI
SECRETARIA DE CULTURA - SECULT

Atenção: O mesmo Decreto determina que todas as cotações de preços apresentadas **conterão a identificação das empresas ou pessoas consultadas, indicando o endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF**, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

ALTERAÇÕES NO TERMO DE FOMENTO (CONFORME A LEI 13.019/
2014)

É possível alterar a vigência da parceria mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, **no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.**

O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original (deve haver a anuência da administração pública).

A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deverá ser realizada pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – SEPRMI
SECRETARIA DE CULTURA - SECULT

LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, ou seja:

- 50% (cinquenta por cento) - 1ª parcela, após a assinatura do Termo de Fomento;
- 50% (cinquenta por cento) – 2ª parcela após a comprovação do cumprimento do objeto, proporcional ao recurso recebido, ou seja, das metas realizadas até aqui, por meio de relatório, conforme modelo disponibilizado em anexo, contendo ainda os documentos constantes no §2º, art. 18, do Decreto nº 17.091/2016.

A inadimplência da Administração Pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

Atenção: Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, **desvio de finalidade** na aplicação dos recursos ou o **inadimplemento** da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento, ou ainda, quando a organização da sociedade civil **deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas** pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, no prazo de até 45 dias, prorrogável, no máximo, por igual período, as **parcelas subsequentes ficarão retidas, até o saneamento das impropriedades.**

Atenção: A Administração Pública poderá promover a instauração **de tomada de contas especial** antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto, se transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, sob pena de responsabilidade solidária.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – SEPROMI
SECRETARIA DE CULTURA - SECULT

Atenção: Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de **ações compensatórias de interesse público**, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, **desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.**

SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o termo celebrado, o plano de trabalho, as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e nº 13.204/2015, e ainda, do Decreto Estadual nº 17.019/2016, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- ✓ advertência;
- ✓ suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- ✓ declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – SEPROMI
SECRETARIA DE CULTURA - SECULT

Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação

É importante saber que a Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

De maneira abrangente, a legislação vigente determina a instituição do Gestor da Parceria para fiscalizar, emitir relatório de monitoramento e avaliação e emitir o parecer técnico de análise de prestação de contas ea instituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que exercerá o monitoramento e avaliação das parcerias, além de homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor da parceria.

Prestação de Contas

Atenção: Fica condicionado à **liberação da 2ª parcela** à comprovação do cumprimento do objeto, proporcional ao recurso recebido, ou seja, das metas realizadas até aqui, por meio de relatório, conforme modelo disponibilizado em anexo, contendo ainda os documentos constantes no §2º, art. 18, do Decreto nº 17.091/2016, que deverá ser **apresentado em até 30 dias após o desfile do objeto da parceria**, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 dias, desde que devidamente

Atenção: A OSC prestará **contas final** da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 90 dias após do término da vigência da parceria**, consonante o art. 18, §3º, do Decreto nº 17.091/2016, considerando-se o total do recurso contratualizado, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração. pública.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – SEPROMI
SECRETARIA DE CULTURA - SECULT

Conforme a Lei 13. 019/2014, art. 19, §3º, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

Consequinte, a **Prestação de Contas compreende 2 fases:**

1ª Fase: apresentação dos **relatórios de execução do objeto e de execução financeira, de responsabilidade da OSC:**

relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

2ª Fase: **análise e manifestação conclusiva** sobre a prestação de contas, de **responsabilidade da administração pública**, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – SEPROMI
SECRETARIA DE CULTURA - SECULT

A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei Federal 13.019/ 2014 e Lei 13.204/ 2015, devendo concluir, alternativamente, pela:

- ✓ aprovação da prestação de contas;
- ✓ aprovação da prestação de contas com ressalvas;
- ✓ rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de **até cento e cinquenta dias**, contado **da data de seu recebimento** ou do **cumprimento de diligência** por ela determinada, **prorrogável, justificadamente, por igual período**.

A apresentação dos documentos indicados nos §§ 1º e 2º do artigo 18, do **Decreto Estadual nº 17.091/2016**, não obsta que a Administração Pública solicite outros documentos necessários à avaliação e monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto, desde que previstos no plano de trabalho.

Documentos que devem ser apresentados no(s)relatório(s) de execução do objeto:

Atenção: A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria **avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado**, com a **descrição pormenorizada das atividades realizadas** e a **comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados**.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – SEPRMI
SECRETARIA DE CULTURA - SECULT

CHECKLIST DOCUMENTOS (§1º, art. 18, do Decreto nº 17.091/2016)	S	N
Ofício de encaminhamento à Administração Pública, cópia do Plano de Trabalho aprovado, Cópia do Termo de Colaboração com o extrato publicado no Diário Oficial, Termos Aditivos, se houver, com suas respectivas publicações.		
Relatório de Cumprimento do Objeto (Observar o modelo de Relatório em anexo) :		
<ul style="list-style-type: none">• descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto		
<ul style="list-style-type: none">• demonstração do alcance das metas		
<ul style="list-style-type: none">• documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação (ex.: fotográficas com legendas, material audiovisual, etc...)		
<ul style="list-style-type: none">• documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver		
<ul style="list-style-type: none">• justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas		
<ul style="list-style-type: none">• relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver		
<ul style="list-style-type: none">• plano de ação contendo as atividades, responsáveis e prazos necessários ao aprimoramento da execução do objeto, quando identificadas oportunidades de melhoria		



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – SEPROMI
SECRETARIA DE CULTURA - SECULT

Documentos que devem ser apresentados nos relatórios de execução financeira:

Atenção: Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

CHECKLIST DOCUMENTOS (§2º, art. 18, do Decreto nº 17.091/2016)	S	N
Relatório de Cumprimento Financeiro (Observar o modelo de Relatório em anexo) :		
demonstrativo de execução das receitas e despesas		
relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho		
comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver		
extratos da conta bancária específica, compreendendo o período do primeiro repasse até a conclusão da execução financeira, ou devolução dos saldos remanescentes (contendo todas comprovação de transferências bancárias)		
memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso; VI - comprovantes das despesas realizadas		
comprovantes de regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal da entidade		
análise das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar a explicação dos fatos relevantes		
cotações (orçamentos)		



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – SEPRMI
SECRETARIA DE CULTURA - SECULT

notas fiscais em nome da OSCs		
-------------------------------	--	--

Atenção: Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Atenção: Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manterem seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

IV. ANEXOS

- Modelo de relatório de cumprimento do objeto (a ser preenchida pela OSC)
- Planilhas financeiras (relatório de execução físico-financeira; execução da receita e despesa; relação de pagamentos; relação de pagamentos com rendimentos financeiros; conciliação bancária)

Atenção: É extremamente importante que sejam observadas as cláusulas contidas no Termo de Fomento ou termo de colaboração, a exemplo da Cláusula Segunda, 2.1, II, Cláusula Quinta, Cláusula Sexta, Cláusula Oitava, Cláusula Nona, Cláusula Décima, Cláusula Décima Segunda, Cláusula Terceira, Cláusula Décima Quarta, bem como os seus anexos.

Por fim, por força de revisão legal realizada neste documento, no caso de haver divergência entre as orientações contidas no Termo de Fomento e seus Anexos e este documento, deverão ser consideradas as alterações aqui contidas.